



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.427, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Reconstitui a Comissão Organizadora do Carnaval – COMCAR 2024.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Organizadora do CARNAVAL – COMCAR 2024, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão:

MÁRIO AUGUSTO RODRIGUES NUNES – Secretário Municipal de Turismo e Lazer

Vice-Presidente:

TIAGO ANTUNES DOMINGOS – Presidente da Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá - OESG

Membros da Comissão:

Luciano Wagner da Silva	Diretor de Carnaval da OESG
Rogério Ribeiro Rodrigues	Vice Presidente da OESG
Rodrigo Augusto Hasman Maciel	Tesoureiro da OESG
Régis Leandro Yasumura	Vice Prefeito da Estância Turística de Guaratinguetá
José Cosenza Barletta Neto	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
João Geraldo Carvalho Canettieri	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Art. 2º Os trabalhos de que trata o artigo 1º, serão considerados de caráter relevante, não sendo remunerados sob qualquer espécie. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 12.990, de 03 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

Assinado de forma digital por ADEMAR
DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.441, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão Processante Permanente, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2023.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência previsto no Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, e à vista das informações, que consta no Memo 89/2023 – RI/Sind, Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeados membros para compor a Comissão Processante Permanente, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2023, tendo em vista o apurado no Processo Sindicante nº 10/2003, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Memo nº 89/2023 - RI/Sind.

Art. 2º Para a condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do artigo 49, do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, Comissão Processante Permanente, os servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 – Ana Maria Peluso de Andrade Almada
- 2 – Ana Luiza Mesquita Pardal
- 3 – Matheus Salino Ferraro

Suplentes:

Simone Mimoso Seabra Bevilacqua
Aline Carla Damásio dos Santos
Marcos Aurélio da Silva

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 8.576/2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.442, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão Processante Permanente, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2023.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência previsto no Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, e à vista das informações, que consta no Memo 90/2023 – RI/Sind, Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeados membros para compor a Comissão Processante Permanente, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2023, tendo em vista o apurado no Processo Sindicante nº 14/2003, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memo nº 90/2023 - RI/Sind.

Art. 2º Para a condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do artigo 49, do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, Comissão Processante Permanente, os servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 – Jony Allan Silva do Amaral
- 2 – Ana Luiza Mesquita Pardal
- 3 – Aline Carla Damásio dos Santos

Suplentes:

Simone Mimoso Seabra Bevilacqua
Marcos Aurélio da Silva
Matheus Salino Ferraro

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 8.576/2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por ADEMAR
DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.443, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão Processante Permanente, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2023.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência previsto no Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, e à vista das informações, que consta no Memo 91/2023 – RI/Sind, Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeados membros para compor a Comissão Processante Permanente, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2023, tendo em vista o apurado no Processo Sindicante nº 03/2003, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memo nº 91/2023 - RI/Sind.

Art. 2º Para a condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do artigo 49, do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, Comissão Processante Permanente, os servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 – Simone Mimoso Seabra Bevilacqua
- 2 – Matheus Salino Ferraro
- 3 – Marcos Aurélio da Silva

Suplentes:

Aline Carla Damásio dos Santos
Jony Allan Silva do Amaral
Ana Luiza Mesquita Parda

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 8.576/2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL
ADEMAR DOS
SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por ADEMAR
DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.444, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão Processante Permanente, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2023.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência previsto no Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, e à vista das informações, que consta no Memo 92/2023 – RI/Sind, Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeados membros para compor a Comissão Processante Permanente, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2023, tendo em vista o apurado no Processo Sindicante nº 41/2022, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memo nº 92/2023 - RI/Sind.

Art. 2º Para a condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do artigo 49, do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, Comissão Processante Permanente, os servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 – Simone Mimoso Seabra Bevilacqua
- 2 – Ana Luiza Mesquita Pardal
- 3 – Aline Carla Damásio dos Santos

Suplentes:

Marcos Aurélio da Silva
Jony Allan Silva do Amaral
Matheus Salino Ferraro

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 8.576/2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20269
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.445, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Designa a suplente JUSSARA BEATRIS MONTEIRO, para responder, em substituição, à função de Conselheira Tutelar por motivo de férias da titular.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 14 de agosto de 2023, **JUSSARA BEATRIZ MONTEIRO**, para responder em substituição pela função de Conselheira Tutelar, no período de 14 a 18 de agosto de 2023, a titular Leila Aparecida Pisani Rocha, por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20269

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Avaliação e Controle
Rua Jaques Felix, 02 – São Benedito
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP
Telefone / Fax: (12) 3123-2900

Termo Aditivo nº 009/2023

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021, celebrado, entre a PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ e o HOSPITAL A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro “A-1”, folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 916 de 31 de julho de 2019, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020 – Protocolo SIPAR 25000.495934/2017-03; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquivo eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, celebrar o presente Termo Aditivo ao **Termo de Colaboração nº 001/2021**, nos termos e condições estabelecidos nas Cláusulas seguintes:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente termo Aditivo tem por objeto a retificação do item 5.1 da Cláusula Quinta, do **Termo de Colaboração nº 001/2021**, firmado em 15/04/2021, celebrado entre as partes que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1) CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de parceria, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá, à ENTIDADE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 1.898.343,48 (hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e três reais, quarenta e oito centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 474.585,87 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, oitenta e sete centavos)**.

5.2. As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento das metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

5.3. Ao valor mensal deste instrumento, foi acrescido, a título de complemento, o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser destinado à melhoria quanto a adesão dos profissionais visto a diferença em relação aos valores praticados por outros serviços de Atendimento Móvel de Urgência da região que nos circunda, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados a fim de não ocorrer vacância na escala de profissionais. Justificam-se também pelos aumentos nos valores de despesas, tais como aumentos de insumos médico-hospitalares, serviços de infraestrutura de TI, softwares de controle de gestão e dissídios de categorias profissionais atuantes;

5.4. Ao valor mensal deste instrumento, também foi acrescido, a título de complemento, o montante de R\$ 2.389,38 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), devido ao reajuste do Convênio 005/2022 - SAMU de Pindamonhangaba, para promover o custeio do Programa Federal SAMU 192 dos serviços da Central de Regulação das Urgências.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Termo aditivo também tem por objeto a retificação da Cláusula Nona, do **Termo de Colaboração nº 001/2021**, passando a vigorar com a seguinte redação:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

TERMO ADITIVO

“1) CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência a partir do dia 01/09/2023 até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8666/1993, desde que de comum acordo entre as partes.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas constantes do **Termo de Colaboração nº 001/2021**, originário, as quais somente poderão ser alteradas, de comum acordo, por meio de novo (s) Termo (s) Aditivos (s).

E, por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 01 de agosto de 2023

ROMULO AUGUSTO DE
BARROS:04072253820

Assinado de forma digital por
ROMULO AUGUSTO DE
BARROS:04072253820
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20269

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS

**Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e
Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá**

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital por
MARISTELA SIQUEIRA MACEDO
DE PAULA SANTOS:05182997833

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE

**PAULA SANTOS
Secretária Municipal da Saúde**

TESTEMUNHAS

ANDRE BARROS
MONTEIRO
JUNIOR:34016861861

Assinado de forma digital por
ANDRE BARROS MONTEIRO
JUNIOR:34016861861
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20269

ANDRÉ BARROS MONTEIRO JUNIOR

BIANCA ANDRADE
MULLER:26642363850

Assinado de forma digital
por BIANCA ANDRADE
MULLER:26642363850

BIANCA ANDRADE MÜLLER



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

Nos Termos do Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve(m):

01- Homologar e adjudicar parcialmente a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletônico 014/2023**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de pó de café açúcar e copo descartável, destinado a Secretaria Municipal da Saúde.

Empresas vencedoras:

- **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no tocante ao item 01 no valor total de R\$ 14.680,00.-----
- **FORTPEL COMÉRCIO E DESCARTÁVEIS LTDA**, no tocante ao item 03 no valor total de R\$ 21.600,00.-----

Guaratinguetá, 14 de agosto de 2023.

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital por
MARISTELA SIQUEIRA MACEDO
DE PAULA SANTOS:05182997833

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Portaria Normativa nº 10.00/011/2023, de 10 de agosto de 2023.

Dispõe sobre os cursos recomendados para Elevação da Qualificação Profissional e Progressão Salarial por Qualificação, regulamentada pela Portaria Normativa nº 10.00/001/2022 de 18 de janeiro de 2022.

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG, por seu Diretor Presidente, o Sr. MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

CONSIDERANDO que a Portaria Normativa nº 10.00/001/2022 de 18 de janeiro de 2022, regulamentou a progressão salarial por qualificação profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de recomendação de cursos, programas de formação e instituições de ensino idôneos, conforme previsto no art. 63 da Portaria Normativa nº 10.00/001/2022;

RESOLVE baixar esta Portaria Normativa, estabelecendo o que segue:

CAPÍTULO I

DA RECOMENDAÇÃO

Art. 1º Conforme previsto no art. 63 da Portaria Normativa nº 10.00/001/2022, a SAEG recomenda os cursos, programas de formação e instituições de ensino idôneos constantes no Anexo I, para os fins da progressão salarial por qualificação profissional, prevista no Plano de Carreiras e Salários.

§1º Os cursos e programas de formação recomendados no Anexo I devem possuir carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e atender aos requisitos previstos nos incisos I, II e III da Portaria Normativa nº 10.00/001/2022

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Art. 2º Qualquer curso, programa ou instituição diversa do constante no Anexo I deverá ser submetido à apreciação prévia da Diretoria Executiva, por intermédio do setor de Recursos Humanos, para validação aos fins de progressão salarial por qualificação profissional.

§1º O colaborador interessado na validação prévia de curso, programa de formação ou instituição de ensino diversa do Anexo I deverá submeter sua solicitação ao setor de Recursos Humanos, acompanhada das informações e especificações necessárias.

§2º Caberá ao setor de Recursos Humanos avaliar a documentação apresentada e emitir parecer sobre a validação ou não, para fins de concessão da progressão salarial por qualificação profissional, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Carreira e Salários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Miguel Sampaio Júnior
Diretor Presidente da SAEG

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº 09.134.807/0001-91

ANEXO I

de que trata a Portaria Normativa 10.00/011/2023
de __ de agosto de 2023.

**“LISTA DE CURSOS, PROGRAMAS DE
FORMAÇÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO
IDÔNEOS”**

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Educação a Distância - EAD			
Profissionalizante/livre	Técnico	Superior	Pós - Lato Sensu
ESTUDE SEM FRONTEIRAS	ECID	FIPECAFI	FIPECAFI
DEMAIS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS LEGALMENTE CREDENCIADAS E AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	SENAC	FGV	Fundação Getúlio Vargas - FGV
	UNINTER	ANHANGUERA	ANHANGUERA
	DEMAIS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS LEGALMENTE CREDENCIADAS E AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ESTÁCIO	ESTÁCIO
		PUC-PR	PUC-PR
		ANHEMBI MORUMBI	ANHEMBI MORUMBI
		PUC-MINAS	PUC-MINAS
		MACKENZIE	MACKENZIE
		EBRADI	EBRADI
		UNINTER	UNINTER
		ESTUDE SEM FRONTEIRAS	ESTUDE SEM FRONTEIRAS

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

		SENAC	SENAC
		PUC-RS	PUC-RS
		CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL
		DEMAIS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS LEGALMENTE CREDENCIADAS E AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Damásio Educacional
			Escola Paulista de Direito
			Legale Educacional
			Escola Superior de Advocacia - ESA
			Escola Paulista da Magistratura - EPM
			Escola Superior do Ministério Público de São Paulo
			Complexo de Ensino Renato Saraiva - CERS
			DEMAIS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS LEGALMENTE CREDENCIADAS E AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Educação Presencial			
Profissionalizante/livre	Técnico	Superior	Pós - Lato Sensu
TODAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO LEGALMENTE CREDENCIADAS E AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO			

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

CURSOS E PROGRAMAS DE FORMAÇÃO

Cargo/Função	Profissionalizante/livre	Técnico	Superior	Pós - Lato Sensu
Abastecimento- Externo - AJUDANTE GERAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
	ÉTICA PROFISSIONAL			
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
	RELACIONAMENTO PESSOAL E INTERPESSOAL			
Abastecimento- Externo - ENCANADOR	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	TECNICO EM EDIFICAÇÕES	ENGENHARIA CIVIL	
	RELACIONAMENTO PESSOAL E INTERPESSOAL			
	ÉTICA PROFISSIONAL			
Abastecimento- Externo - PEDREIRO	INTRODUÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL	TECNICO EM EDIFICAÇÕES	ENGENHARIA CIVIL	
	EDIFICAÇÕES			
	ÉTICA PROFISSIONAL			
	RELACIONAMENTO PESSOAL E INTERPESSOAL			
ANALISTA CONTÁBIL	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			MBA CONTABILIDADE E FINANÇAS
	CONTABILIDADE			PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE APLICADA

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

	CONTROLADORIA			PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO DE CUSTOS E NEGÓCIOS
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO			MBA GESTÃO TRIBUTÁRIA
	LABORATÓRIO CONTABIL			MBA CONTROLLER
				PÓS-GRADUAÇÃO CONTABILIDADE, CONTROLADORIA E FINANÇAS
ANALISTA DE TI	ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO			CIBERSEGURANÇA
	PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS			SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
	INTRODUÇÃO A BANCO DE DADOS			ENGENHARIA DE REDES DE COMPUTADORES
	FERRAMENTAS DE DESENVOLVIMENTO WEB			ENGENHARIA DE SOFTWARE
	INFRAESTRUTURA DE REDES DE COMPUTADORES			ANÁLISE DE DADOS
	PROJETO E DESEMPENHO DE REDES			DESENVOLVIMENTO WEB
	REDES SEM FIO E COMUNICAÇÃO MÓVEL			DESENVOLVIMENTO FULL STACK
	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			CIÊNCIAS DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
	INTRODUÇÃO A LINGUAGEM PHP			ESTRUTURA E GESTÃO DE REDES DE COMPUTADORES

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

	SISTEMAS OPERACIONAIS			GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS			SEGURANÇA E DEFESA CIBERNÉTICA
	LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES			INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E MACHINE LEARNING
	ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM SISTEMAS			PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS GERENCIAIS			
	ENGENHARIA DE SOFTWARE			
	SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS			
ANALISTA G. RISCO E CONFORMIDADE	CURSO DE CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS NA GESTÃO PÚBLICA			COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCO
	PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO			MBA EM COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			MBA FINANÇAS, AUDITORIA E CONTROLADORIA
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO			GESTÃO DE RISCO, COMPLIANCE E AUDITORIA
	FUNDAMENTOS DO DIREITO CONSTITUCIONAL			ESG - AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA
	GOVERNANÇA NA GESTÃO PÚBLICA			DIREITO ADMINISTRATIVO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

	GESTÃO FISCAL			CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL
	GESTÃO PÚBLICA			CONTROLADORIA, COMPLIANCE E AUDITORIA
	GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			GESTÃO PÚBLICA
	CONTRATOS ADMINISTRATIVOS			DIREITO PÚBLICO APLICADO
	ÉTICA PROFISSIONAL			GESTÃO DE PROJETOS
	LGPD			
	LEI ANTICORRUPÇÃO			
	TRANSPARÊNCIA NO SETOR PÚBLICO			
	DIREITO ADMINISTRATIVO			
Administrativo - ASSIST. SERV. ADMINISTRATIVOS	ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	DIRETO	MBA ADMINISTRAÇÃO
	PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ADMINISTRAÇÃO	DIREITO PÚBLICO APLICADO
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	MBA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AUDITOR INTERNO	FUNDAMENTOS DA AUDITORIA CONTABIL			CONTROLADORIA, COMPLIANCE E AUDITORIA
	AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO			GESTÃO FINANCEIRA, AUDITORIA E CONTROLADORIA

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

	AUDITORIA E AVALIAÇÃO DO SETOR PÚBLICO			PÓS GRADUAÇÃO DIREITO ADMINISTRATIVO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
				MBA FINANÇA, AUDITORIA E CONTROLADORIA
CONTADOR	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			MBA CONTABILIDADE E FINANÇAS
	CONTABILIDADE			PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE APLICADA
	CONTROLADORIA			PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO DE CUSTOS E NEGÓCIOS
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO			MBA GESTÃO TRIBUTÁRIA
				MBA CONTROLLER
	LABORATÓRIO CONTABIL			PÓS-GRADUAÇÃO CONTABILIDADE, CONTROLADORIA E FINANÇAS
CONTROLADOR DE CONTA	Excell e/ou power BI	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO FINANCEIRA, AUDITORIA E CONTROLADORIA
		TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CONTABILIDADE	MBA FINANÇAS, AUDITORIA E CONTROLADORIA
			DIREITO	CONTABILIDADE PÚBLICA
DESENHISTA PROJETISTA	DESENHO TÉCNICO ARQUITETÔNICO		Engenharia Sanitária	DESENHO TÉCNICO ARQUITETÔNICO

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

	DESENHO TÉCNICO EM ENGENHARIA I		Engenharia Ambiental	Saneamento/Meio Ambiente
	DESENHO TÉCNICO EM ENGENHARIA II		Engenharia Civil	Engenharia Hidráulica
	LICENCIAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS		Engenharia Elétrica/Automação	Sustentabilidade
	AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS		Engenharia Mecânica	Planejamento e BI
	GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS		Engenharia Química	
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		Engenharia Hidráulica	
	CONSTRUÇÃO CIVIL			
	INTRODUÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL			
SEGURANÇA, SAÚDE, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO				
ENGENHEIRO DE ABASTECIMENTO	LICENCIAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS			SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
	AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS			ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO
	GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS			ENGENHARIA E GESTÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (MBA)
	SewerCAD e/ou EPANET			GERENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

	ArcGIS			ENGENHARIA DIAGNÓSTICA: DESEMPENHO, PATOLOGIA E PERÍCIAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL
	Orçamento de Obras			GESTÃO DE PROJETOS (MBA)
	Power BI			
	Modelagem/Modelação da Informação da Construção (BIM)			
	MS Project			
	Primavera			
ENGENHEIRO DE PLANEJAMENTO	LICENCIAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS			ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO
	AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS			ENGENHARIA AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
	GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS			ENGENHARIA DE PLANEJAMENTO & BI
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			Engenharia Hidráulica
	CONSTRUÇÃO CIVIL			
	ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO			
	INTRODUÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL			
SEGURANÇA, SAÚDE, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO				

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantus, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

GERENTE DE MANUTENÇÃO DE REDES	INTRODUÇÃO A ENGENHARIA			GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
	LICENCIAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS			MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
	AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS			
	GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS			
GERENTE ESGOTAMENTO	INTRODUÇÃO A ENGENHARIA			ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO
	LICENCIAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS			ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO
	AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS			ENGENHARIA AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
	GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS			ENGENHARIA DE ESTRUTURAS
GERENTE FINANCEIRO	CONTABILIDADE PÚBLICA			MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS HUMANOS
	CONTROLADORIA PÚBLICA			CONTABILIDADE PÚBLICA
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			MBA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
	CURSO DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS			CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Financeiro - ASSIST. SERV. ADMINISTRATIVOS	ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CONTABILIDADE	MBA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ADMINISTRAÇÃO	CONTABILIDADE PÚBLICA
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			MBA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
				CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL
TÉC. SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	LICENCIAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS		Engenharia Sanitária	MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
	AValiação DE IMPACTOS AMBIENTAIS		Engenharia Ambiental	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
	GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS		Engenharia Civil	
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		Engenharia Elétrica/Automação	
	CONSTRUÇÃO CIVIL		Engenharia Mecânica	
	ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO		Engenharia Química	
	INTRODUÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL		Engenharia Hidráulica	
SEGURANÇA, SAÚDE, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO				

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
 Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
 CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

ALMOXARIFE	INTRODUÇÃO A LOGÍSTICA	TÉCNICO EM LOGÍSTICA	LOGÍSTICA	LOGÍSTICA E SUPPLY CHAIN
	GESTÃO DE ESTOQUE E ARMAZENAGEM	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO DE ESTOQUE E ARMAZENAGEM
	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO		ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	GESTÃO LOGÍSTICA DA CADEIA DE SUPRIMENTOS
Almoxarifado - ASSIST. SERV. ADMINISTRATIVOS	INTRODUÇÃO A LOGÍSTICA	TÉCNICO EM LOGÍSTICA	LOGÍSTICA	LOGÍSTICA E SUPPLY CHAIN
	PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO DE ESTOQUE E ARMAZENAGEM
	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO		ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	GESTÃO LOGÍSTICA DA CADEIA DE SUPRIMENTOS
ATENDEnte	TELEMARKETING	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO FINANCEIRA, AUDITORIA E CONTROLADORIA, Gestão pública, ou áreas correlatas
	RELACIONAMENTO PESSOAL E INTERPESSOAL	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DIREITO	
	Excell e/ou power BI			
	PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO			
	QUALIDADE NO ATENDIMENTO E MARKETING PESSOAL			
Coleta de Resíduos Saúde - AJUD. SERV. SANEAMENTO	EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
	LIMPEZA URBANA			
	DESCARTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE			

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

	SEGURANÇA DO TRABALHO - ÁREA DA SAÚDE			
	RECICLAGEM			
Comercial - ASSIST. SERV. ADMINISTRATIVOS	PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	MBA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ou áreas correlatas
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DIREITO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	Excell e/ou power BI		CONTABILIDADE	MBA EM GOVERNANÇA PÚBLICA
	RELACIONAMENTO PESSOAL E INTERPESSOAL			GESTÃO PÚBLICA
	QUALIDADE NO ATENDIMENTO E MARKETING PESSOAL			
GERENTE COMERCIAL	CURSO DE CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS NA GESTÃO PÚBLICA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO		MBA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			MBA EM GOVERNANÇA PÚBLICA
	Excell e/ou power BI			GESTÃO PÚBLICA
	RELACIONAMENTO PESSOAL E INTERPESSOAL			
QUALIDADE NO ATENDIMENTO E MARKETING PESSOAL				
LEITURISTA	RELACIONAMENTO PESSOAL E INTERPESSOAL	Técnico em informática	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO PÚBLICA

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

	ÉTICA PROFISSIONAL			
	QUALIDADE NO ATENDIMENTO E MARKETING PESSOAL			
	Excell e/ou power BI			
ANALISTA DE COMPRAS	CURSO DE CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS NA GESTÃO PÚBLICA		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		DIREITO	LICITAÇÕES E COMPRAS
	LICITAÇÕES E CONTRATOS		ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	GESTÃO E TÉCNICA EM COMPRAS		ENGENHARIA DA PRODUÇÃO	GESTÃO DE CONTRATOS
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			GESTÃO PÚBLICA
GERENTE DE SUPRIMENTOS	LICITAÇÕES E CONTRATOS			GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS
	GOVERNANÇA NA GESTÃO PÚBLICA			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	CURSOS DE LIDERANÇA			GESTÃO PÚBLICA
	GESTÃO E TÉCNICA EM COMPRAS			LICITAÇÕES E COMPRAS
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			GESTÃO DE CONTRATOS
GERENTE DE CAPTAÇÃO	INTRODUÇÃO A ENGENHARIA			ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
 Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
 CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

	LICENCIAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS			ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO
	AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS			ENGENHARIA AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
	GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS			ENGENHARIA DE ESTRUTURAS
TÉC. ELETROMECAÂNICO	NOÇÕES DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL		ENGENHARIA ELÉTRICA	ENGENHARIA EM MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA
	SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
	INTRODUÇÃO A ELETROTÉCNICA			
ENGENHEIRO QUÍMICO	QUÍMICA GERAL PARA ENGENHEIROS			ENGENHARIA QUÍMICA: CONTROLE DE PROCESSOS
	BIOQUÍMICA AMBIENTAL			PÓS-GRADUAÇÃO EAD EM QUÍMICA ANALÍTICA
	LICENCIAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS			LEAN SIX SIGMA
	SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA			PÓS-GRADUAÇÃO SANEAMENTO AMBIENTAL
	AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS			LEAN SIX SIGMA & ENGENHARIA AVANÇADA DE PROCESSOS - CERTIFICAÇÃO BLACK BELT
GERENTE DE TRATAMENTO	QUÍMICA GERAL PARA ENGENHEIROS			ENGENHARIA QUÍMICA: CONTROLE DE PROCESSOS

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº: 09.134.807/0001-91

	BIOQUÍMICA AMBIENTAL			PÓS-GRADUAÇÃO EAD EM QUÍMICA ANALÍTICA
	LICENCIAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS			LEAN SIX SIGMA
	AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS			LEAN SIX SIGMA & ENGENHARIA AVANÇADA DE PROCESSOS - CERTIFICAÇÃO BLACK BELT
	SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA			PÓS-GRADUAÇÃO SANEAMENTO AMBIENTAL
	GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS			MBA EM GOVERNANÇA PÚBLICA
ETA- Manutenção Mecânica - MECÂNICO	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	TÉCNICO EM MECÂNICA	ENGENHARIA MECÂNICA	
	NOÇÕES DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL		MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
	SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
	SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
ETA- Manutenção Mecânica - AJUDANTE GERAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TÉCNICO EM MECÂNICA		
	NOÇÕES DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL			
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
	SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA			

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

	SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
TÉCNICO EM MECÂNICA	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL		ENGENHARIA MECÂNICA	
	NOÇÕES DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL		MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	
	SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
	SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
ETA- Oficina - AJUDANTE GERAL	Manutenção de Maquinas e Equipamentos	TÉCNICO EM MECÂNICA	ENGENHARIA MECÂNICA	
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Tecnico Eletrica Automotiva	Engenharia Eletrica	
	Eletrica Automotiva	Tecnico em Hidraulica	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	
ETA- Oficina - MECÂNICO	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	TÉCNICO EM MECÂNICA	ENGENHARIA MECÂNICA	
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
	NOÇÕES DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL		MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	
TÉC. SANEAMENTO - ETA	BIOQUÍMICA AMBIENTAL		ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITÁRIA	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

	LICENCIAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS			ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO
	AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS			SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
	GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS			ENGENHARIA AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
AG. SANEAMENTO - ETA	SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL		
	GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE		
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
AG. SANEAMENTO - ETE	SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL		
	GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE		
	LICENCIAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS			
TÉC. SANEAMENTO - ETE	BIOQUÍMICA AMBIENTAL		ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITÁRIA	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO
	LICENCIAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS		ENGENHARIA QUÍMICA	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

	AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS		QUÍMICA	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
	GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS			ENGENHARIA AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
ADVOGADO	Formação do advogado trabalhista			Direito Constitucional
	Redação Jurídica			Direito Administrativo
	Curso de Audiência Trabalhista			Direito Administrativo - Licitações e Contratos
	Advocacia Prática no Acidente de Trabalho			Direito Administrativo - Agentes Públicos
	Direito Condominial			Direito Processual Civil
	Advocacia Cível – Cumprimento de Sentença			Direito Civil - Obrigações e Contratos
	Advocacia Trabalhista – Contratos de Trabalho			Direito Civil - Responsabilidade Civil
	Recursos no CPC; Advocacia Trabalhista na Administração Pública			Direito Registral e Notarial
	CPC comparado com a CLT			Direito do Trabalho
	Direito Constitucional Material do Trabalho			Direito Processual do Trabalho - Execução Trabalhista
	Tutelas Provisórias			Direito do Trabalho - Acidente do Trabalho
	Como advogar no Direito do Consumidor			Direito Tributário e Processo Tributário
	Arbitragem			Direitos Difusos e Coletivos
Ação Monitória e Recuperação de Crédito			Direito Ambiental e Urbanístico	

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº: 09.134.807/0001-91

Curso de Prática Imobiliária		Direito do Saneamento Básico
Iniciação à compliance empresarial		Direito Empresarial
Como realizar sustentações orais nos tribunais		Direito do Consumidor
Defesas do Executado		Direito Societário e Governança Corporativa
Agravo de Instrumento: como interpor e reverter a decisão		Direito Público
Recurso Especial e Extraordinário		Advocacia na Fazenda Pública
O que você precisa saber sobre o protesto de CDA		Advocacia Consultiva
A liberdade econômica e a desconsideração da personalidade jurídica		Direito Previdenciário e do Trabalho para Gestão de Pessoas
Condomínio edilício; Apelação na prática		Advocacia e Consultoria Jurídica em Direito Privado
Improcedência liminar do pedido		Direito Previdenciário
Advocacia Cível – Recurso Especial		Direito Corporativo e Compliance
Incidente de desconsideração da personalidade jurídica		Direito Processual Aplicado: Teoria e Prática em Juízo
Advocacia Cível – Recurso Extraordinário		Direito Constitucional e Administrativo
Embargos de Terceiro		Compliance, Governança Corporativa e ESG
Juízo de admissibilidade recursal		Prática Processual Civil Avançada nos Tribunais
Aperfeiçoamento do Compliance Empresarial e Anticorrupção		
Processo do Trabalho		
Improbidade Administrativa		

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
 Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
 CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

	Tutelas Provisórias Recursais, Direito Digital e Proteção de Dados			
	Aspectos Legais nas Relações de Consumo			
	Direito das Agências Reguladoras			
	Direito Municipal			
	Direito Societário: Sociedade Anônima			
	Falência e Recuperação de Empresas			
	Licitação e Contratos Administrativos			
	Responsabilidade Civil: interpretação e temas da atualidade			
Jurídico - ASSIST. SERV. ADMINISTRATIVOS	organização de departamento	técnico em Serviços Jurídicos	Bacharelado em Direito	gestão de projetos
	administração	Técnico em Administração	Tecnologia em Serviços Judiciais	administração
	arquivamentos	Técnico em Secretariado	ecnologia em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais	Direito Administrativo - Licitações e Contratos
	computação e tecnologia		Bacharelado em Administração	Direito Administrativo - Processo Administrativo
	secretariado			Direito Processual Civil
	redação e gramática			Direito Processual do Trabalho
	atendimento			

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº 09.134.807/0001-91

digitação			
Excel			
Redação Jurídica			
Prática Processual			
Contratos de Trabalho			
Recursos no CPC			
CPC comparado com a CLT			
Ação Monitória e Recuperação de Crédito			
Iniciação à compliance empresarial			
Processo do Trabalho			
Direito Digital e Proteção de Dados			
Aspectos Legais nas Relações de Consumo			
Licitação e Contratos Administrativos			
Noções de Direito Administrativo			
Noções de Direito Constitucional			
Noções de Direito do Consumidor			
Noções de Direito Civil			
Noções de Direito Processual Civil			
Noções de Direito Processo do Trabalho			

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

	Noções de Direito Processo Administrativo			
	Noções de Direito Tributário			
	Noções de Direito Ambiental			
Manejo-Conservação - AJUD. SERV. SANEAMENTO	SISTEMAS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL		
	GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE		
	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
	LICENCIAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS			
OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	Tecnico em Hidraulica		
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Tecnico em Eletrica		
	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Tecnico em Maquinas Ind		
ANALISTA DE RH	GESTÃO DE RH			GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
	RH: RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS			DIRETO DO TRABALHO
	GESTÃO EDUCACIONAL COM ÊNFASE EM RH			MBA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	DIREITO DO TRABALHO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS HUMANOS
	GESTÃO DE PESSOAS APLICADA AO SETOR PÚBLICO			

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

	GESTÃO DE PESSOAS			
	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
RH - ASSIST. SERV. ADMINISTRATIVOS	GESTÃO DE RH	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	DIRETO	MBA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	RH: RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS		ADMINISTRAÇÃO	RECURSOS HUMANOS: ROTINAS E CÁLCULOS TRABALHISTAS
	GESTÃO EDUCACIONAL COM ÊNFASE EM RH		GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	DIREITO PÚBLICO APLICADO
	DIREITO DO TRABALHO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			DIRETO DO TRABALHO
	GESTÃO DE PESSOAS APLICADA AO SETOR PÚBLICO			
	GESTÃO DE PESSOAS			
ASSISTENTE SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
	INTRODUÇÃO AO SERVIÇO SOCIAL			PÓS GESTÃO DE SERVIÇO SOCIAL
	POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL			SERVIÇO SOCIAL, SEGURIDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
	RELAÇONAMENTO PESSOAL E INTERPESSOAL			
	GESTÃO DE RH			MBA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

GERENTE ADM/RECURSOS HUMANOS	RH: RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	GESTÃO EDUCACIONAL COM ÊNFASE EM RH			MBA EM GOVERNANÇA PÚBLICA
	DIREITO DO TRABALHO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			GESTÃO PÚBLICA
	GESTÃO DE PESSOAS APLICADA AO SETOR PÚBLICO			
	GESTÃO DE PESSOAS			
	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Serviços Gerais Interno - AJUDANTE GERAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
	ÉTICA PROFISSIONAL			
	RELACIONAMENTO PESSOAL E INTERPESSOAL			
TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO	INTRODUÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL		ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	PÓS ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
	SEGURANÇA, SAÚDE, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO			PÓS ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
	SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO			PÓS ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
	PRIMEIROS SOCORROS			

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia do Serviço de Água, Esgoto, e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Transbordo-Administrativo - ASSIST. SERV. ADMINISTRATIVOS	ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	DIRETO	MBA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO		ADMINISTRAÇÃO	DIREITO PÚBLICO APLICADO
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA (ESG)			
	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			
	COLETA SELETIVA E RECICLAGEM			
GERENTE DE RESÍDUOS	INTRODUÇÃO A ENGENHARIA			ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO
	LICENCIAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS			ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO
	AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS			ENGENHARIA AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
	AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA (ESG)			SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
	VIGILÂNCIA AMBIENTAL			
	GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS			
MOTORISTA	OPERADOR DE EMPILHADEIRA			
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA			
	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA			

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO			
	RELACIONAMENTO PESSOAL E INTERPESSOAL			
	ÉTICA PROFISSIONAL			

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



DECRETO Nº 9.873, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aplicabilidade do Parágrafo único, do art. 29, da Lei Municipal nº 5.408, de 25 de novembro de 2022, sobre o Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que a partir da Lei Municipal nº 5.408, de 25 de novembro de 2022, as alterações a serem produzidas no Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, após a aprovação em Ata de Assembleia Geral Extraordinária, deverão ser formalizadas por ato do Chefe do Poder Executivo – Decreto – com a respectiva averbação, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto visa ratificar as alterações ao vigente Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, de conformidade com a legislação em vigor, art. 29, da Lei nº 5.408/22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO

JUCESP
01/08/23



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

ESTATUTO SOCIAL DA CODESG COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá é uma instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, regida por este Estatuto, pela Lei Municipal nº 1.350, de 03/10/1974, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 1.466, de 27 de junho de 1977 e 4.160, de 02 de julho de 2009, pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e demais legislações aplicáveis.
Parágrafo único. A Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá adota como nome fantasia a denominação **CODESG**.

Art. 2º O quadro societário da CODESG é composto pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, acionista majoritário, doravante denominada Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 246.680.500/0001-18, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, CEP. 12.505-470, nesta cidade de Guaratinguetá - SP.

Art. 3º A CODESG, tem sede e foro na cidade de Guaratinguetá - SP, situada na Rua Vereador Profº Octavio Monteiro Barbosa, nº 321, Polo Industrial I, Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150.

Art. 4º O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Art. 5º A CODESG tem por fim e objetivo a realização das seguintes atividades de caráter socioeconômico, comercial e industrial:

I - o planejamento e a implantação de núcleos residenciais; parques industriais e/ou tecnológicos isolados ou integrados; aquisição de terrenos e promoção de loteamentos para comercialização de lotes destinados à expansão residencial, industrial e tecnológica, objetivando o desenvolvimento urbano e industrial do município, em consonância com os planos e normas municipais;

II - a prestação de serviços e a execução de obras para entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, bem como para as entidades em que o Poder Público Municipal seja detentor da maioria do capital social;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

- III - a execução de obras e serviços voltados ao desenvolvimento de áreas urbanas e renovação das que se apresentarem em processo de deterioração, bem como os relacionados a qualquer construção e reparação de próprios públicos, manutenção de iluminação pública em postes da concessionária e iluminação pública, observada legislação vigente;
- IV - a manutenção das escolas públicas, postos de saúde, enfim, todo e qualquer imóvel de propriedade do Município de Guaratinguetá ou sob sua responsabilidade;
- V - a manutenção de velórios e cemitérios;
- VI - a locação de máquinas, veículos, e equipamentos, para serviços de terraplanagem, manutenção, construções, transporte de pessoas e cargas, entre outros;
- VII - a reparação de pavimentação de vias públicas (serviços de tapa buracos) e calçadas em geral;
- VIII - a execução de serviços de limpeza pública do Município (prestação de serviços capina, roçada, varrição, manutenção, limpeza de bocas de lobo, pintura de guias e atividades afins), bem como operação dos sistemas que visem a adequada destinação final do lixo, cuidando, inclusive, de seu tratamento, industrialização e comercialização de seus produtos e subprodutos;
- IX - a prestação de serviços de saneamento básico, compreendendo as atividades de esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, além de outras que lhes sejam correlatas.
- X - a manutenção de tratamento de água em estações de tratamento e reservatórios de água;
- XI - a coleta e transbordo do lixo;
- XII - a administração da Estação Rodoviária;
- XIII - a implantação, operação e exploração das estações terminais de uso público de passageiros;
- XIV - o fornecimento de mão de obra especializada para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, e de outros órgãos da administração pública direta e indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista), nas áreas de engenharia, inclusive planejamento e projetos; topografia; manutenções em geral e outras de capacitação da CODESG e de interesse e/ou necessidade do município;
- XV - a administração da Usina de Asfalto;
- XVI - a organização e a exploração do sistema de processamento de dados e de gráfica, bem como de qualquer outro serviço afim, desde que necessário às suas próprias atividades e/ou às atividades da Administração Municipal;
- XVII - a fabricação de produtos básicos de artefatos de cimento de qualquer natureza (blocos de concreto, tampas de boca de lobo, guias pré-fabricadas tipo "boca de lobo", guias e sarjetas moldadas in loco extrusada etc.), para a utilização própria ou em obras municipais;
- XVIII - a execução de obras de Infraestrutura, Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação (asfalto, piso intertravado, bloquetes e revestimento anti-poeira);
- XIX - a instalação de telas, alambrados de arame e telhados



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO

DUCESP
01/08/23



CODESG
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

*Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400*

XX - a execução de serviços gerais de alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria e assemelhados;
XXI - a exploração de estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos do Município, de acordo com as normas estabelecidas pelo Executivo Municipal;
XXII - a promoção de estudos e projetos relacionados ao desenvolvimento socioeconômico e urbanístico do Município, quando lhe forem solicitados pelo Executivo Municipal;
XXIII - o estudo dos problemas de habitação de natureza popular, bem como o planejamento e execução de soluções em coordenação com a Prefeitura e outros órgãos públicos; aquisição de terrenos e promoção de loteamentos para fins residenciais, bem como comercialização de lotes destinados a construção; operação e execução dos serviços julgados necessários aos planos habitacionais de interesse do Município, agindo inclusive como entidade integrante do Sistema Financeiro de Habitação;
XXIV - a execução das obras de construção civil, notadamente relacionadas a Conjuntos Habitacionais no Município, podendo comercializá-los através de financiamento próprio ou de agentes financeiros;
XXV - a triagem, reutilização, reciclagem, preservação ou destinação mais adequada de Resíduos da Construção Civil e os Resíduos Volumosos, conforme Legislação Vigente;
XXVI - o serviço de vigilância de próprios públicos;
XXVII - a leitura de hidrômetros.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos, a CODESG poderá:

I - mediante aprovação da Diretoria Executiva, alienar, locar, onerar ou adquirir bens imóveis ou direitos a eles relativos; e

II - realizar operações financeiras de quaisquer espécies, promover importações e exportações, celebrar convênios, firmar contratos, agir por delegação do Poder Público, na execução de serviços de sua competência.

§ 2º A CODESG poderá participar acionariamente ou celebrar convênios com empresas que tenham por objetivo atividades complementares ou correlatas às suas, desde que obtenha prévia autorização legislativa.

§ 3º O Município poderá assegurar a CODESG, a realização das providências julgadas necessárias ou convenientes em decorrência dos estudos, projetos e planejamentos por ela efetuados, notadamente no que se refere a eventual desapropriação de imóveis indispensáveis à realização de seus objetivos, autorizando- lhe, inclusive, por decreto, a tarefa de promover tais desapropriações em nome e por conta da Municipalidade.

§ 4º Os bens havidos por desapropriação, promovido pela CODESG e pagos pela Fazenda Municipal serão incorporados ao patrimônio do Município.

§ 5º Os planos de desenvolvimento de áreas urbanas, bem como de renovação das que se apresentarem em processo de deterioração, dependerão de aprovação prévia do Executivo.

§ 6º A CODESG prestará quaisquer das atividades acima descritas, exclusivamente à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, bem como a qualquer outro órgão ligado a administração pública direta e indireta, seja uma autarquia, fundação pública, empresa pública ou sociedades de economia mista.

[Assinatura]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO

JUCESP

01/08/23

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111



Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

§ 7º A CODESG poderá conceder a execução dos serviços de que trata o inciso I deste artigo e, no que couber, deverá obedecer as disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme lhe autoriza a Lei Federal nº 13.303/16 e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, como já esclarecido no art. 3º supra.

CAPÍTULO III Interesse Público

Art. 6º A CODESG poderá ter suas atividades, sempre que consentâneas com seu objeto social, orientadas pelo controlador, de modo a contribuir para o interesse público que justificou sua criação.

§ 1º No exercício da prerrogativa de que trata o caput, o controlador único somente poderá orientar a CODESG a assumir obrigações ou responsabilidades, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos e/ou resultados operacionais específicos, em condições diversas as de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:

I- estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e
II- tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§ 2º Para fins de atendimento ao inciso II do § 1º deste artigo, a administração da CODESG deverá:

I - evidenciar as obrigações ou responsabilidades assumidas em notas específicas das demonstrações contábeis de encerramento do exercício; e
II - descrevê-las em tópico específico do Relatório de Administração.

§ 3º Quando orientada pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá nos termos do caput deste artigo, a CODESG somente assumirá obrigações ou responsabilidades que se adequem ao disposto nos incisos I e II do § 1º deste artigo, sendo que, nesta hipótese, a municipalidade compensará, a cada exercício social, a CODESG pela diferença entre as condições de mercado e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida, desde que a compensação não esteja ocorrendo por outros meios.

§ 4º A CODESG explicitará, por meio da Carta Anual, o exercício das prerrogativas de que tratam os parágrafos acima, assim como seus compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança que justificaram sua criação, com a definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim e dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, subscrita em ata da lavra da assembleia geral.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Art. 7º O capital social subscrito é de R\$11.287.446,00 (Onze milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), integralizado exclusivamente pelo Município de Guaratinguetá.

Art. 8º O capital social da CODESG poderá ser aumentado por ato do Poder Executivo, mediante a incorporação de dotações orçamentárias que lhe forem consignadas, de reservas decorrentes de lucros líquidos de suas atividades e de reavaliação de seus ativos, de transferências de bens móveis ou imóveis municipais ou transferência de créditos ou direitos de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º A Assembleia Geral é o órgão máximo da empresa, com poderes para deliberar sobre todo os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da empresa, bem como eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo.

Art. 10 A Assembleia Geral é composta pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, representada exclusivamente pelo chefe do Poder Executivo, ou a quem ele delegar poderes para tal.

Art. 11 A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 12 A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal. A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 13 Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

Art. 14 A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

- I - Alteração do capital social;
- II - Avaliação de bens com que o acionista concorre para formação do capital social;
- III - Transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;
- IV - Alteração do estatuto social;
- V - Eleição e destituição, a qualquer tempo, de membros do Conselho de Administração;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

- VI - Eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- VII - Fixação da remuneração dos administradores do Conselho Fiscal;
- VIII - Aprovação das demonstrações financeiras e da destinação do resultado do exercício;
- IX - Autorização para a empresa mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- X - Alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;
- XI - Permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- XII - Alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da empresa.

Art. 15 A empresa terá os seguintes órgãos estatutários:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

Art. 16 A empresa será administrada pela Diretoria Executiva.

Art. 17 A empresa fornecerá apoio técnico e administrativo aos órgãos estatutários.

SEÇÃO I REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA ADMINISTRADORES

Art. 18 Sem prejuízo do disposto neste Estatuto, os administradores da empresa serão submetidos às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 19 Consideram-se administradores os membros da Diretoria Executiva.

Art. 20 Os administradores deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:

- I - Ser cidadão de reputação ilibada;
- II - Ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
- III - Ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.
- IV - Ter pelo menos uma das seguintes experiências profissionais abaixo:
 - a) 5 (cinco) anos na área de atuação da empresa estatal ou em área conexa ao cargo para o qual forem indicados;
 - b) 2 (dois) anos em cargo de diretor, ou de conselheiro de administração, ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

- c) 2 (dois) anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente ou superior, em pessoa jurídica de direito público interno;
- d) 2 (dois) anos em cargo de docente, ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da empresa estatal;
- e) 2 (dois) anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa estatal.

§ 1º A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 2º As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso IV do caput não poderão ser somadas para apuração do tempo requerido.

§ 3º As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso IV do caput poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

§ 4º Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de administrador de empresas estatais.

§ 5º Os Diretores deverão residir no País.

Art. 21 É vedada a indicação para a Diretoria:

- I - De representante de órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;
- II - De dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato do Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;
- III - De pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;
- IV - De pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal;
- e
- V - de pessoa que se enquadre em qualquer das hipóteses de inegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei complementar n 1º 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 22 Aplica-se o disposto neste artigo a todos os administradores das empresas estatais, inclusive aos representantes dos empregados, e também às indicações do Município.

SEÇÃO II

DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA ADMINISTRADORES

Art. 23 Os requisitos e as vedações exigíveis para os administradores deverão ser respeitados por todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



JUCESP
04.08.23
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

§1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente.

§2º As vedações serão verificadas por meio da autodeclaração apresentada pelo indicado.

SEÇÃO III DA POSSE, RECONDUÇÃO E DESLIGAMENTO

Art. 24 Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo órgão, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

Art. 25 O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à empresa.

Art. 26 Aos Diretores é dispensada a garantia de gestão para investidura no cargo.

Art. 27 Os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Art. 28 Dar-se-á vacância do cargo quando:

- I – o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa;
- II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias.

SEÇÃO IV DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃO ESTATUTÁRIOS

Art. 29 Os órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 30 As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

Art. 31 Em caso de decisão não-unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

Art. 32 Nas deliberações colegiadas da Diretoria Executiva, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate, além do voto pessoal.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



JUCESP
01.08.23
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

Art. 33 Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

Art. 34 As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitindo-se participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

SEÇÃO V DA REMUNERAÇÃO

Art. 35 A remuneração dos membros estatutários será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente. É vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não prevista em Assembleia Geral.

Art. 36 Os membros do Conselho Fiscal terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião. Caso os conselheiros residam na mesma cidade da empresa, esta custeará as despesas com locomoção e alimentação.

Art. 37 Não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausência ou impedimento temporário.

SEÇÃO VI DO TREINAMENTO

Art. 38 Os administradores e Conselheiros Fiscais, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela empresa sobre:

- I - legislação societária e de mercado de capitais;
- II - divulgação de informações;
- III - controle interno;
- IV - código de conduta;
- V - Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013; e
- VI - demais temas relacionados às atividades da empresa estatal.

Parágrafo único. É vedada a recondução do administrador ou do Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela empresa nos últimos dois anos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

SEÇÃO VII DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Art. 39 Deverá ser elaborado e divulgado Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre:

- I - princípios, valores e missão da empresa estatal, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
- II - instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;
- III - canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e normas obrigacionais;
- IV - mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
- V - sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;
- VI - previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados, administradores e conselheiros fiscais, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

SEÇÃO VIII DA DEFESA JUDICIAL

Art. 40 Os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

Art. 41 A CODESG, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, deverá assegurar aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Empresa.

Art. 42 O benefício previsto acima aplica-se aqueles que figuram no polo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada pelos administradores.

Art. 43 A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pela Assembleia Geral.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



JUCESP
01 08 03
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

Art. 44 Na defesa em processos judiciais e administrativos, se o beneficiário da defesa for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ele deverá ressarcir à empresa todos os custos e despesas decorrentes da defesa feita pela empresa, além de eventuais prejuízos causados

SEÇÃO IX DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE

Art. 45 A CODESG poderá contratar seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados em cargos de gestão e, em favor de prepostos e mandatários, em conjunto com os respectivos beneficiários ou isoladamente, para cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de suas funções.

§ 1º Enquanto não contratado o seguro referido no "caput" deste artigo, a CODESG assegurará aos beneficiários a defesa técnica em processos judiciais, extrajudiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados ao exercício de suas funções.

§ 2º As condições e as limitações da garantia objeto do § 1º deste artigo serão determinadas em documento escrito, conforme modelo aprovado pela Assembleia Geral e firmado entre a CODESG e cada um dos beneficiários.

Art. 46 Fica assegurado aos Administradores o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da empresa, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.

SEÇÃO X DA QUARENTENA PARA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 47 Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 48 A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da empresa, com poderes e atribuições para esse mister.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

Art. 49 A administração da CODESG competirá somente à Diretoria Executiva, com atribuições executivas, deliberativas e normativas.

Art. 50 A Diretoria Executiva será composta por 04 (quatro) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Jurídico Administrativo Financeiro, 1 (um) Diretor Técnico e um Diretor de Controle de Operações.

§ 1º O Diretor Presidente será eleito pela Assembleia Geral e por ela poderá ser destituído a qualquer tempo.

§ 2º Os demais membros da Diretoria Executiva serão indicados pelo Diretor Presidente, através de Portaria própria.

§ 3º Os membros da Diretoria Executiva farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício da direção.

§ 4º As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

§ 5º O Diretor Presidente será substituído em suas faltas, ausências ou impedimentos, por um dos membros da Diretoria Executiva por ele designado.

§ 6º Vago o cargo de Diretor Presidente, responderá pela CODESG, o Diretor Substituto, nomeado livremente pela Assembleia Geral.

Art. 51 Qualquer Diretor poderá cumular uma ou mais diretorias, desde que possua capacidade técnica compatível com a função a ser acumulada, sem por isso receber qualquer "plus" salarial.

Art. 52 Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 02 (dois) anos, permitida reconduções consecutivas, sendo, todavia, demissíveis *ad nutum* pela Assembleia Geral.

§ 1º A regra disciplinada na cláusula supra, passará a vigorar a partir do término do mandato vigente.

§ 2º Aos membros da Diretoria Executiva se aplicam os impedimentos previstos nos §§ 2º e 3º do artigo 17 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

§ 3º Para a investidura nos cargos da Diretoria Executiva será necessária a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, a quem incumbe fiscalizar o seu cumprimento.

Art. 53 No impedimento temporário ou ausência de um Diretor por mais de 30 (trinta) dias, a Diretoria Executiva nomeará substituto para responder pelo expediente ou designará outro Diretor para acumular suas funções.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 54 À Diretoria Executiva compete:

I – aprovar as normas e os procedimentos internos que regerão os trabalhos da companhia;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

- II – aprovar a política interna pessoal e salarial;
- III – cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- IV – aprovar os planos de trabalho e os orçamentos anuais de custeio e investimento da companhia;
- V – promover a elaboração do relatório anual das atividades da companhia a ser submetido juntamente com as demonstrações financeiras, para a apreciação da Assembleia Geral;
- VI – autorizar a contratação de empréstimos e financiamentos, bem como a realização de toda e qualquer operação financeira;
- VII – resolver todos os casos omissos, bem como praticar os atos de administração que não sejam de competência do Conselho de Administração;
- VIII – apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, plano de negócios para o exercício anual seguinte, bem como estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, 5 (cinco) anos.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 55 Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva, compete especificamente ao Diretor da empresa:

- I – representar a companhia em juízo, ativa ou passivamente, podendo, inclusive, receber citações, intimações e notificações em nome da CODESG;
- II – presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las;
- III – assinar com outro Diretor, certificados e termos de quitação;
- IV – constituir, em conjunto com outro Diretor mandatário da companhia, especificando no instrumento os atos ou as operações que poderão praticar e a duração do mandato, sendo que no judicial poderá ser por prazo indeterminado;
- V – assinar os editais das licitações efetuadas pela companhia, podendo delegar este ato, promover homologações, revogações, anulações e desistência dos certames, recebendo e decidindo os recursos a eles interpostos contra as decisões da comissão de licitação.
- VI – requerer, promover e praticar os atos necessários à defesa dos direitos e interesses da Companhia perante repartições públicas ou autárquicas em geral, podendo, inclusive, firmar declarações ou atestados relativos aos negócios da CODESG necessários para a sua participação em licitações públicas.
- VII – superintender as atividades dos demais diretores.
- VIII – exercer atribuições correlatas ou que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



JUCESP

01 de 08 de 2023

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DO DIRETOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Art. 56 Ao Diretor Jurídico Administrativo Financeiro compete:

- I – coordenar os trabalhos de organização, sistema e métodos administrativos da companhia;
- II – implantar e manter os planos voltados para a segurança do trabalho dos empregados;
- III – responder pela administração de pessoal;
- IV – planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades comerciais, cuidando da promoção e compra e venda de materiais e serviços e da administração do almoxarifado central da companhia;
- V - Elaborar e revisar contratos e outros documentos;
- VI - Elaborar e acompanhar ações judiciais contra terceiros, defendendo os interesses da empresa, podendo ajuizar ações, apresentar respostas (contestação, reconvenção, etc.), e/ou interpor recursos”;
- VII - Gestão da equipe do departamento jurídico e administrativo;
- VIII - Confeccionar relatórios e pareceres jurídicos;
- IX - Analisar mudanças na legislação e seus impactos sobre a CODESG;
- X – Exercer atribuições correlatas ou que lhe venham a ser cometidas pela Assembleia Geral.
- XI – Propor diretrizes para a elaboração do orçamento, da política financeira e da política da expansão das atividades econômicas;
- XII – Cuidar da implantação, do cumprimento do controle de orçamento, contabilidade de custos e plano de contas;
- XIII – organizar registro, cadastro e controles atualizados dos bens móveis, corpóreos e incorpóreos da empresa;
- XIV – supervisionar e cuidar da organização do cadastro de acionistas e de suas relações com a companhia;
- XV – exercer outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser cometidas pela Assembleia Geral.

SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DO DIRETOR DE CONTROLE DE OPERAÇÕES

Art. 57 Ao Diretor de Controle de Operações compete:

- I – planejar, organizar e desenvolver planos econômico-financeiros e analisar informações contábeis e indicadores de performance para acompanhar projeções de faturamento, reduzir perdas e aumentar o lucro;
- II – participar na definição de diretrizes em alinhamento ao planejamento estratégico da empresa;
- III – exercer outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



JUCESP
04.08.2023
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

SEÇÃO V DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 58 Ao Diretor Técnico compete:

- I – supervisionar projetos e a execução de obras integrantes dos programas relativos às atividades sociais;
- II – supervisionar o serviço de coleta de lixo, bem como o serviço de operação e manutenção no sistema de esgotamento sanitário, em todas as suas frentes;
- III – exercer outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser cometidas pela Assembleia Geral.

SEÇÃO VI DAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 59 Todos os atos que criem ou modifiquem obrigações para a companhia ou dispensem terceiros de obrigações para com ela, somente terão validade quando conter a concordância de 2 (dois) diretores, sendo sempre um deles o Diretor Presidente.

Art. 60 A movimentação bancária e a emissão de cheques, endossos e requisições de talões de cheques deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores, sendo que um deles poderá ser o Diretor Presidente, o Diretor Jurídico Administrativo, o Diretor Financeiro, ou, ainda, um Diretor e um procurador especialmente constituído pelo Diretor Presidente da CODESG.

Art. 61 Os documentos referentes as relações trabalhistas, inclusive o FGTS poderão ser assinados por apenas 1 (um) Diretor ou por um procurador devidamente constituído em reunião da Diretoria Executiva.

Art. 62 É vedado aos Diretores ou procuradores firmar compromisso, avais, fianças, endossos e documentos assemelhados que não atendam aos objetivos e interesses sociais da CODESG.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 63 O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

Art. 64 Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da empresa as disposições para esse colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

Art. 65 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

Parágrafo único. Atingido o limite a que se refere o artigo anterior, o retorno do membro do Conselho Fiscal na mesma empresa, só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

Art. 66 Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do termo de posse, desde a respectiva eleição.

Art. 67 Os Conselheiros Fiscais deverão atender os seguintes critérios obrigatórios:

- I - ser pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada;
 - II - ter graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
 - III - ter experiência mínima de três anos, em pelo menos uma das seguintes funções:
 - a) direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta;
 - b) conselheiro fiscal ou administrador em empresa;
 - c) membro de comitê de auditoria em empresa; e
 - d) cargo gerencial em empresa;
 - IV - não se enquadrar nas vedações dos incisos I, IV, IX, X e XI do caput do art. 29 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; e
 - V - não ser nem ter sido membro de órgãos de administração nos últimos 24 meses e não ser empregado da empresa estatal ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, nem ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da empresa.
- §1º A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.
- §2º As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso III do caput não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.
- §3º As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso III do caput poderão ser somadas para apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.
- §4º O disposto no inciso V do caput não se aplica aos empregados da empresa estatal controladora quando inexistir grupo econômico formalmente constituído.

Art. 68 Os requisitos e as vedações exigíveis para o Conselheiro Fiscal deverão ser respeitados, inclusive em caso de recondução.

§1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado.

§2º A ausência dos documentos referidos no parágrafo primeiro, importará em rejeição do respectivo formulário padronizado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



JUCESP

03 08 23

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

§3º As vedações serão verificadas por meio da autodeclaração apresentada pelo indicado nos moldes do formulário padronizado.

Art. 69 Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.

Art. 70 Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume até a eleição do novo titular.

Art. 71 O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente sempre que necessário. As deliberações havidas na reunião do Conselho serão tomadas por maioria de votos, com registro e ata, lavrada em livro próprio.

Art. 72 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II - opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social;
- III - manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, planos de investimentos ou orçamentos de capital, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da empresa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;
- V - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa;
- VII - fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência a acionista, ou grupo de acionistas, que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da empresa;
- VIII - exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da empresa;
- IX - examinar o RAINTE e PAINT;
- X - assistir às reuniões da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;
- XI - aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;
- XII - realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;
- XIII - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; e
- XIV - fiscalizar o cumprimento do limite de participação da empresa no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

CAPÍTULO VI DAS ÁREAS DE CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 73 A empresa terá auditoria interna, área de conformidade e gestão de riscos (*compliance*) e ouvidoria.

Art. 74 A Diretoria Executiva estabelecerá Política de Seleção para os titulares dessas unidades.

Art. 75 A Auditoria Interna deverá ser vinculada à Diretoria Executiva.

Art. 76 À Auditoria Interna compete:

- I. executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da empresa;
- II. propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;
- III. verificar o cumprimento e a implementação pela empresa das do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Conselho Fiscal;
- IV. outras atividades correlatas definidas pela Diretoria Executiva; e
- V. aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

Art. 77 Serão enviados relatórios trimestrais à Diretoria Executiva sobre as atividades desenvolvidas pela área de auditoria interna

Art. 78 A área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos se vinculam:

- I - diretamente ao Diretor-Presidente e conduzida por ele; ou
- II - ao Diretor-Presidente por intermédio de outro Diretor Executivo que irá conduzi-la, podendo este ter outras competências.

Art. 79 Às áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos compete:

- I - propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a empresa, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pela Diretoria Executiva, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;
- II - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- III - comunicar à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa;
- IV - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
- V - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

- VI - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- VII - disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos; e
- VIII - outras atividades correlatas definidas pelo Diretor ao qual se vincula.

Art. 80 A ouvidoria é órgão vinculado ao Diretor Presidente e tem como atribuição receber denúncias, solicitações, sugestões, reclamações e elogios referentes aos serviços executados pela Companhia.

Art. 81 A ouvidoria deverá dar tratamento e responder as manifestações recebidas observando o prazo máximo para resposta a pedidos de acesso à informação, estabelecido pela Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 82 A ouvidoria manterá no sítio oficial da companhia, um link específico para receber as denúncias, solicitações, sugestões, reclamações e elogios referentes aos serviços prestados pela Companhia.

Art. 83 Em cumprimento à Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a companhia publicará em seu sítio oficial:

- I - carta anual a ser subscrita pelos membros da Diretoria Executiva, com explicitação dos compromissos de consecução de seus objetivos de políticas públicas, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;
- II - Atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração.
- III - informações relativas à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
- IV - nota explicativa das demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução de seus fins.
- V - regulamento de licitações e compras, aprovado pela diretoria administrativa;
- VI - relatório anual integrado e de sustentabilidade;
- VII - forma de remuneração dos administradores da companhia;
- VIII - código de conduta e integridade, de acordo com as disposições deste Estatuto Social.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



JUCESP

01 DE 2023

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

CAPÍTULO IX DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Art. 85 A CODESG – Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá, tem por objetivo trabalhar pela plena satisfação da população e melhoria permanente de sua qualidade de vida, prestando serviços públicos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Art. 86 A companhia tem como visão gerenciar e executar uma variada gama de serviços de infraestrutura essenciais para a comunidade guaratinguetaense.

Art. 87 A conduta dos membros dos órgãos estatutários, dos empregados da companhia e das demais pessoas, físicas ou jurídicas que mantem relações com a companhia, será orientada pelas disposições deste Capítulo, relativa ao Código de Conduta e Ética, sem prejuízo de outras normas que vierem a ser estabelecidas com tal finalidade a serem baixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 88 O presente Código de Conduta e Integridade tem a finalidade de orientar os membros dos órgãos estatutários e os empregados da companhia sobre as normas gerais de conduta, com os seguintes objetivos principais:

- I – fortalecer a imagem institucional;
- II – criar ambiente adequado ao convívio social;
- III – promover a prática e a conscientização de princípios de conduta;
- IV – instituir instrumento referencial de apoio à decisão ética cotidiana; e
- V – fortalecer o caráter ético.

Art. 89 Nas relações estabelecidas com públicos diversos, os membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia devem apresentar conduta equilibrada e isenta, não participando de transações ou atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a da companhia.

Art. 90 O exercício das funções pelos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia devem ser profissional e, portanto, se integra à vida particular de cada um.

Art. 91 Os fatos e atos verificados na conduta cotidiana da vida privada ou emprego de livre contratação que coordene, supervisione ou chefe órgãos da companhia deverá:

- I – ser ético e agir de forma clara e inequívoca, buscando ser exemplo de moralidade e profissionalismo;
- II – buscar meios de propiciar um ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo, participativo e produtivo;
- III – agir com urbanidade e respeito, tratando as questões individuais com discrição; e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO

DUCESP
01 08 23



CODESG

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

*Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400*

IV – abster-se de conduta que possa caracterizar preconceito, discriminação, constrangimento, assédio de qualquer natureza, desqualificação pública, ofensa ou ameaça a terceiros ou pares.

Art. 92 Nos processos de contratação de bens e serviços, os membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia devem atuar com isonomia, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente.

Art. 93 É vedada a interferência na fiscalização da execução de contratos administrativos, de preferências ou outros interesses de ordem pessoal.

Art. 94 Os membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia devem abster-se, de forma absoluta, de exercer seu cargo, função ou emprego com finalidade estranha ao interesse público.

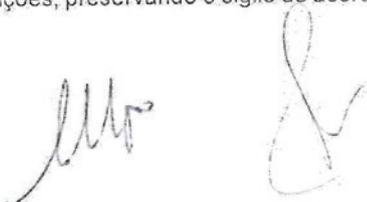
Art. 95 Os membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia não devem utilizar, nem permitir o uso do seu cargo, função ou do nome da CODESG e do município de Guaratinguetá para a promoção de opinião, serviço ou empresa própria ou de terceiros.

Art. 96 É permitida a citação do cargo, função ou emprego em documentos curriculares.

Art. 97 Os membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia não poderão aceitar, solicitar ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoal, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar terceiros para o mesmo fim.

Art. 98 Nos casos em que o presente não possa, por qualquer razão, ser recusado ou devolvido sem ônus para os membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia, o fato de ser comunicado por escrito à chefia da unidade e o material entregue, mediante recibo, ao setor responsável pelo patrimônio e almoxarifado para os devidos registros e destinações legais.

Art. 99 Aplicam-se aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia estão obrigados a guardar sigilo sobre as informações a que teve acesso e de que teve conhecimento em função de suas atribuições, preservando o sigilo de acordo com as normas em vigor.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



JUCESP
COMUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

Art. 100 Os membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia são obrigados a zelar pelas informações mantidas pela companhia e pelo município de Guaratinguetá, comunicando à autoridade competente toda e qualquer forma de manipulação indevida ou desvio do uso de informação por terceiros, assim como toda situação de vulnerabilidade ou fragilidade de que tenha conhecimento e que coloque as informações sob o risco de serem violadas ou acessadas por pessoas não autorizadas.

Art. 101 É vedado aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia disponibilizar, por qualquer meio ou atividade, informações que beneficiem particulares em detrimento do interesse público, permitam a burla aos controles exercidos pela administração ou coloquem em risco a imagem da companhia e do município de Guaratinguetá.

Art. 102 Sem prejuízo do pensamento crítico e da liberdade de expressão, os membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia não devem, de forma deliberada, realizar ou provocar exposições nas redes sociais e em mídias alternativas que causem prejuízos à margem institucional da companhia, do município de Guaratinguetá e de quaisquer outras pessoas a ele vinculadas.

Art. 103 As condutas que possam configurar violação a este Código serão apuradas, de ofício ou em razão de denúncias fundamentada, pela área de conformidade e gerenciamento de riscos – *compliance*, e poderão sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, ensejar a aplicação da pena de censura ética ou recomendação sobre conduta adequada.

Art. 104 Qualquer cidadão ou entidade regularmente constituída é parte legítima para formular aos canal de denúncia da companhia sobre violação a dispositivo deste código.

Art. 105 O canal de denúncias é um instrumento para acolher opiniões, críticas, reclamações e denúncias de qualquer pessoa, seja ela funcionária, usuária ou cidadã, contribuindo para o combate a fraudes e corrupção, e para a efetividade e transparência na comunicação e no relacionamento da companhia com as partes interessadas.

Art. 106 Eventuais denúncias sobre desvios ao Código de Ética e Conduta da companhia deverão ser realizadas pelos seguintes canais:
I – ouvidoria, que as encaminhará para as áreas responsáveis;
II – registro em formulário específico no site da companhia, que será direcionado às áreas para tratamento.

Art. 107 A identidade do denunciante poderá ser resguardada, se assim ele preferir.

Art. 108 Os processos de apuração de violações a este Código estão sujeitos, quanto ao acesso de informações, às normas da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e observarão as formalidades exigidas pelo Decreto Municipal nº 12.251/2016.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 – I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

Art. 109 É de responsabilidade dos membros dos órgãos estatutários e dos demais empregados da companhia observar o disposto neste código e estimular o seu cumprimento integral.

Art. 110 Os contratos que envolvam prestação de serviços de natureza continuada ou não nas dependências da companhia, conterão cláusulas que imponham as seguintes obrigações aos contratados:

I – exigir de seus empregados a assinatura do Termo de Adesão ao Código de Conduta ética; e

II – apresentar declaração de que todos os seus empregados estão cientes do Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética e de que os referidos documentos encontram-se sob sua guarda.

Art. 111 Em caso de dúvida sobre a aplicação deste Código de Conduta Ética e situações que possam configurar desvio de conduta, os membros dos órgãos estatutários e demais empregados da companhia poderão formular consulta à Auditoria Interna.

Art. 112 A violação as regras deste Código de Conduta e Integridade sujeitarão os membros dos órgãos estatutários e os empregados da companhia à responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 113 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

Art. 114 O Código de Conduta deverá ser constantemente adaptado e atualizado pelo Diretoria Executiva visando atender a boa prática de governança corporativa.

CAPÍTULO X DO PESSOAL

Art. 115 A CODESG exercerá suas atividades com pessoal próprio, sujeito ao regime da legislação trabalhista, ou ainda, de forma excepcional através da contratação temporária ou indireta, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Poderão ser postos à disposição da CODESG, servidores públicos ou empregados de empresas públicas ou sociedade de economia mista para exercício de funções de direção, chefia, assessoramento e de natureza técnica, observada a legislação pertinente a cada caso.

Art. 116 A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de agosto de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.674

DECRETO



JUCESP
02/08/2023
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ
CNPJ 46.682.761/0001-71 - I.E. 332.160.177.111

Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, 321, Polo Industrial I,
Guaratinguetá-SP, CEP. 12.522-150, Tel. (12) 3128-5400

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

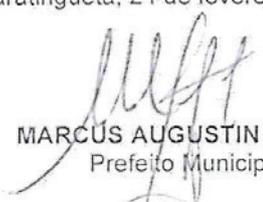
Art. 117 A CODESG executará suas obras e serviços de forma direta ou indireta.

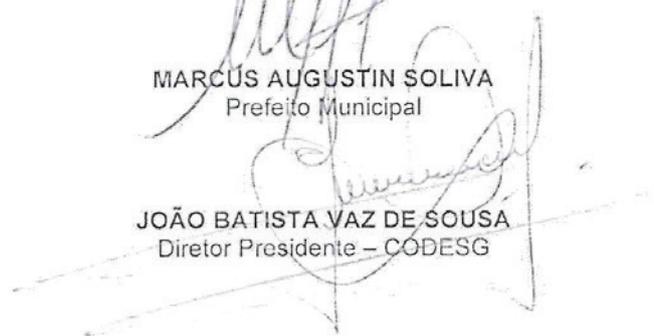
Art. 118 Para a realização de contratos com terceiros, destinados a prestação de serviços, a aquisição, locação e alienação de bens e ativos integrantes do seu patrimônio ou a execução de obras a serem neste integradas, assim como a implementação de ônus real sobre eles, fica a CODESG obrigada a obedecer, no que lhe couber, os procedimentos constantes do título II da Lei Federal 13.303 de 2016, devendo adaptar suas normas internas e promover as atualizações estruturais e procedimentos no prazo previsto no artigo 91 do citado diploma legal.

Art. 119 Este Estatuto Social, elaborado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais dispositivos legais aplicáveis, deverá ser registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Art. 120 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.408, de 25 de novembro de 2022.

Guaratinguetá, 24 de fevereiro de 2023.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


JOÃO BATISTA VAZ DE SOUSA
Diretor Presidente – CODESG